



Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Loi I Weng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Loi I Weng, de 26 de Junho de 2026, enviada a coberto do ofício n.º 0878/GSG/SAAL/2026 da Assembleia Legislativa de 9 de Julho de 2026 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 10 de Julho de 2026:

No que diz respeito ao “Plano de Comparticipação Pecuniária no Desenvolvimento Económico para o ano de 2026”, as perguntas dos residentes incidem, geralmente, sobre a possibilidade de terem direito à comparticipação pecuniária, o procedimento operacional da “Conta Única de Macau” e as formalidades de requerimento para os filhos menores. Relativamente aos requerimentos, nesta fase, os casos mais frequentes são os de “Ter domicílio no Interior da China quando ter completado 65 anos de idade” e de “Trabalho nas cidades do Interior da China integradas na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”.

Tendo em conta a experiência de execução adquirida no ano passado, o Fundo de Segurança Social (FSS) lançou várias medidas de optimização, sob o princípio de facilitar a vida da população e simplificar os procedimentos administrativos, incluindo o reforço da troca de informações através do aprofundamento da cooperação com os serviços e organismos públicos, de modo a permitir que mais residentes que tenham permanecido em Macau por um período inferior a 183 dias, mas que preencham os motivos de excepção legais, possam tornar-se directamente beneficiários após a análise e verificação do cumprimento dos requisitos, sem necessidade de apresentarem um requerimento por si própria. Como por exemplo, em colaboração com a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da



Juventude e os Serviços para os Assuntos Sociais do Gabinete para os Assuntos de Hengqin da Província de Guangdong, foram antecipadamente recolhidos dados sobre os estudantes que frequentam cursos de ensino superior no exterior e sobre os residentes que residem em Hengqin, sendo que esta medida de optimização beneficiou, no total, cerca de 10 mil pessoas. Por outro lado, a fim de incentivar mais residentes a utilizar a “Conta Única de Macau” para o tratamento de requerimentos, foram acrescentadas, no corrente ano, as funcionalidades de “autenticação por testemunhas via Conta Única de Macau” e de “Guardar temporariamente”, bem como o carregamento automático dos dados dos requerimentos autorizados dos residentes relativos ao ano passado, evitando assim que os residentes tenham de repetir os procedimentos de preenchimento. Até ao momento, cerca de 75% dos requerimentos foram apresentados através da “Conta Única de Macau”, o que demonstra que os serviços electrónicos alcançaram o objectivo de triagem eficaz e de facilitação da vida da população.

Para que o público compreenda claramente as informações sobre as formalidades dos oito motivos do requerimento do “Plano de Participação Pecuniária no Desenvolvimento Económico para o ano de 2026”, o FSS recorreu a vários canais de divulgação de informação, incluindo o guia de procedimentos administrativos na página electrónica, a plataforma da “Conta Única de Macau” e as informações sobre os serviços de requerimento de atribuição na página temática do Plano de Participação Pecuniária, na qual foram explicados detalhadamente os documentos comprovativos a apresentar para cada motivo, tendo sido disponibilizados exemplares de preenchimento de formulários e modelos de documentos comprovativos. A par disso, a página electrónica disponibiliza informações, como uma secção de perguntas frequentes, infografias e vídeos pedagógicos, entre outras, para facilitar a consulta dos residentes. Os formulários em papel incluem também orientações claras e modelos de documentos comprovativos.



Por outro lado, o FSS, em colaboração com 21 associações, divulgou informações correctas e as respectivas formalidades junto dos residentes através da rede destas. Reforçou também a cooperação interdepartamental do Governo, através da linha aberta e da criação de zonas de divulgação de informações nos postos de atendimento do Instituto para os Assuntos Municipais, para ajudar os residentes a compreenderem o processo de pedidos, de modo a que os residentes possam apresentar os seus requerimentos de acordo com a sua própria situação e o FSS irá proceder à respectiva análise e apreciação nos termos legais.

No que toca aos casos em que os oito motivos do requerimento não foram satisfeitos, mas que foram justificados por razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas, o requerente deve encontrar-se numa situação em que haja uma necessidade objectiva e relevante relacionada com as condições básicas de sobrevivência ou com a própria vida, entre outras, devendo o requerimento reunir simultaneamente os requisitos de legalidade e de ligação com Macau, de modo a distinguir estes casos daqueles em que o requerente saiu de Macau para emigrar para exterior e cujo centro de vida já não se situa em Macau a longo prazo.

O FSS continuará a fiscalizar o funcionamento das diversas medidas, a auscultar as opiniões da sociedade e a manter a comunicação com os serviços competentes, procedendo à revisão e optimização, em tempo oportuno, de acordo com o desenvolvimento social e as necessidades dos residentes.

Para terminar, agradecemos à Sra. Deputada, Loi I Weng pela sua atenção e sugestões dadas sobre os assuntos em causa.

Aos 23 de Julho de 2026.

A Presidente do Conselho de Administração do FSS

Chan Pou Wan